



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **Decreto nº600 de 09/06/2020**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº571, de 30 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Casca, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Casca e,

Considerando as constantes evoluções científicas e atualizações das definições expedidas pelas autoridades sanitárias a nível federal e estadual, destacando-se disposições do Plano Minas Consciente – Estado de Minas Gerais e de Boletins do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à definição do grupo de risco;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. O *caput* e os §1º do art. 3º do Decreto nº571/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Durante o regime especial de trabalho haverá a suspensão do trabalho presencial de servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados no que couber dentro da programação da Administração, assegurada a manutenção dos serviços essenciais, com possibilidade de redução de carga horária para 30 (trinta) horas semanais a ser definida por cada Chefia, respeitando-se sempre o espaço mínimo de 02 (dois) metros entre os servidores e, buscando no que couber, executar sistema de rodízio presencial.

§1º Enquanto durar a quarentena, ficam excluídos do serviço presencial os servidores públicos, estagiários e colaboradores terceirizados pertencentes a grupo de risco o qual compreende:

- a) as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) gestação e puerpério;
- h) pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
- i) estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
- j) doenças neurológicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

k) pessoas com IMC =>40.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio Casca, 09 de Junho de 2020.

  
**Adriano de Almeida Alvarenga**  
**Prefeito Municipal**